

PLANO DE TRABALHO

**TERMO DE FOMENTO - LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº
4.309/2026**

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Trilheiros de Nova Palma - TRILHATIVA

CNPJ: 18.686.106/0001-56

Endereço: Rua S, s/n, Município de Nova Palma/RS

Representante legal: Ramon Pegoraro Bertoldo

Cargo: Presidente

Vice-Presidente: Vinicius Tomazi

Contato: (55) 99932-1098

2. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

Tipo de instrumento: Termo de Fomento

Administração Pública: Município de Nova Palma/RS

Secretaria responsável pela política pública: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto

Origem dos recursos: Emenda parlamentar impositiva consignada na Lei Orçamentária Anual - LOA 2026

Valor total da parceria: R\$ 9.555,60 (nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

Forma de repasse: Parcela única, após a formalização do Termo de Fomento e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município

Período de execução: Exercício de 2026, conforme cronograma deste Plano de Trabalho e vigência definida no instrumento da parceria

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a execução de projeto de adequação e melhoria da infraestrutura física da sede da Associação dos Trilheiros de Nova Palma - TRILHATIVA, mediante aquisição e instalação de aproximadamente 19,11 m² de vidro incolor, com espessura de

10 mm, visando ampliar as condições de segurança, proteção, conforto e utilização comunitária do espaço em atividades esportivas, recreativas, culturais, educativas, ambientais, turísticas e de integração social.

A execução do objeto será de responsabilidade da OSC, mediante aplicação dos recursos financeiros repassados pelo Município, cabendo à entidade realizar a aquisição e a instalação do material, manter a documentação comprobatória, executar o objeto conforme aprovado e prestar contas nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 4.309/2026, do Termo de Fomento e das demais normas aplicáveis.

O Município não executará diretamente o objeto. Sua atuação consistirá no repasse dos recursos, no acompanhamento, monitoramento, fiscalização, orientação, controle e análise da prestação de contas, sem prejuízo da atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos órgãos de controle.

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Associação dos Trilheiros de Nova Palma - TRILHATIVA é entidade privada sem fins lucrativos, com atuação comunitária no Município de Nova Palma, composta por aproximadamente 50 associados, desenvolvendo atividades relacionadas à prática de trilhas, lazer, integração social, valorização do território local, participação em eventos comunitários, promoção de atividades ao ar livre e apoio a ações de interesse coletivo.

Conforme informado pela entidade, o grupo participa de atividades tradicionais do Município, como eventos vinculados à semana do Município e ao tradicional Trilhão, atraindo trilheiros de outras localidades, fortalecendo a divulgação da cultura local, do turismo, das belezas naturais e das potencialidades do território municipal.

A entidade também possui relevante inserção territorial, com conhecimento de trilhas, caminhos e áreas de difícil acesso, o que reforça sua aproximação com a comunidade e com as ações de valorização ambiental, recreação, esporte, lazer e turismo local.

A sede da associação encontra-se em fase de acabamento e necessita de fechamento com vidro para permitir o uso adequado do espaço também em dias frios e chuvosos, oferecendo maior conforto, proteção e segurança aos usuários. A melhoria proposta permitirá que o local seja utilizado de forma mais ampla para atividades de convivência, recreação, educação ambiental, ações com escolas municipais, atividades de promoção da saúde, ações de assistência social, encontros comunitários e atividades ao ar livre.



O objeto, portanto, não se limita à simples melhoria patrimonial interna da sede da entidade, mas se vincula à execução de projeto de interesse público e recíproco, pois a adequação do espaço físico possibilitará a ampliação das atividades comunitárias, educativas, esportivas, ambientais, recreativas, culturais, turísticas e sociais desenvolvidas ou apoiadas pela OSC em benefício da coletividade local.

Além disso, a entidade compromete-se a manter a sede beneficiada pela presente parceria à disposição da Administração Pública Municipal, quando necessário, mediante prévio agendamento e compatibilização de calendário, para realização de atividades de interesse público, especialmente aquelas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, tais como ações educativas, recreativas, ambientais, de convivência, promoção da saúde, integração comunitária e demais atividades compatíveis com a finalidade do espaço e com os objetivos institucionais da OSC.

A presente parceria está vinculada a recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva, destinados ao fortalecimento das ações da entidade e à melhoria das condições de execução de atividades de interesse público, observadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 4.309/2026 e da legislação orçamentária municipal aplicável.

5. FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO

A finalidade de interesse público da parceria consiste em fortalecer a atuação comunitária da Associação dos Trilheiros de Nova Palma - TRILHATIVA, por meio da melhoria das condições físicas do espaço utilizado para atividades esportivas, recreativas, ambientais, culturais, turísticas, educativas, de promoção da saúde, de convivência e de integração social.

A finalidade recíproca decorre da convergência entre o interesse do Município em fomentar ações comunitárias, desportivas, recreativas, culturais, turísticas, educativas e de valorização do território local, e o interesse institucional da OSC em ampliar e qualificar as atividades desenvolvidas junto à comunidade.

A finalidade pública da parceria também se evidencia pelo compromisso da OSC de disponibilizar a sede, quando necessário e mediante prévio agendamento, para utilização pela Administração Pública Municipal em atividades de interesse coletivo, especialmente por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, ampliando o aproveitamento comunitário do espaço e assegurando que a melhoria estrutural realizada com recursos públicos reverta em benefício direto à coletividade.



6. OBJETIVOS

6.1. OBJETIVO GERAL

Executar projeto de adequação da infraestrutura da sede da Associação dos Trilheiros de Nova Palma - TRILHATIVA, mediante aquisição e instalação de vidros, visando ampliar as condições de segurança, conforto, proteção e utilização comunitária do espaço em atividades de interesse público.

6.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- melhorar a estrutura física da sede da OSC, garantindo melhores condições de uso do espaço;
- proporcionar maior segurança, conforto e proteção aos usuários, especialmente em dias de frio, chuva e vento;
- possibilitar a ampliação da utilização do espaço para atividades de lazer, recreação, convivência e integração comunitária;
- viabilizar o uso do local em atividades com escolas municipais, voltadas à educação ambiental, exploração da natureza, recreação, atividades ao ar livre e integração com o território local;
- possibilitar, mediante prévio agendamento, a utilização do espaço em atividades promovidas ou apoiadas pelas áreas de saúde e assistência social, tais como ações de promoção da saúde, convivência, orientação comunitária, integração social e atividades com grupos atendidos pelas políticas públicas municipais;
- fortalecer o vínculo entre a associação, a comunidade local e o Poder Público Municipal;
- fomentar práticas relacionadas ao esporte, turismo, cultura, lazer, preservação ambiental, saúde comunitária e integração social;
- assegurar que os recursos públicos sejam aplicados em objeto mensurável, verificável e compatível com a finalidade da parceria.

7. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O público beneficiário direto é composto pelos associados da Associação dos Trilheiros de Nova Palma - TRILHATIVA, estimados em aproximadamente 50 integrantes, bem como familiares, voluntários e participantes das atividades desenvolvidas pela entidade.



Como público beneficiário indireto, incluem-se a comunidade local, estudantes das escolas municipais, usuários de serviços públicos, grupos atendidos pelas políticas de saúde e assistência social, participantes de eventos esportivos e recreativos, visitantes, trilheiros de outros municípios, grupos comunitários e demais pessoas envolvidas em atividades de lazer, turismo, cultura, educação ambiental, promoção da saúde e integração social realizadas ou apoiadas pela OSC.

8. METAS, ETAPAS, INDICADORES E RESULTADOS ESPERADOS

Meta	Descrição	Indicador de cumprimento	Resultado esperado	Prazo estimado
Meta 1	Aplicar os recursos recebidos na aquisição e instalação de aproximadamente 19,11 m² de vidro incolor de 10 mm.	Notas fiscais, comprovantes de pagamento, registros fotográficos e conferência do objeto.	Vidros adquiridos e instalados na sede da OSC.	Até 120 dias após o repasse dos recursos, salvo ajuste no instrumento.
Meta 2	Melhorar as condições de segurança, proteção e conforto da sede.	Instalação concluída, verificação visual e relatório de execução.	Espaço com melhores condições de uso em dias frios, chuvosos ou de vento.	Após a conclusão da instalação.
Meta 3	Ampliar as condições de uso comunitário do espaço.	Relatório da OSC indicando atividades realizadas, programadas ou disponibilização do espaço.	Sede apta a receber atividades comunitárias, educativas, recreativas, sociais e ambientais.	Durante a vigência da parceria.
Meta 4	Disponibilizar a sede à Administração Pública, quando necessário, mediante prévio agendamento e ajuste de calendário.	Registros de solicitações, agendamentos, relatórios ou declarações de uso, quando ocorrerem.	Aproveitamento público do espaço por secretarias municipais, especialmente Educação, Saúde e Assistência Social.	Durante a vigência da parceria e conforme demanda da Administração.
Meta 5	Prestar contas da aplicação dos recursos públicos.	Protocolo da prestação de contas com documentos fiscais, comprovantes, relatório e registros fotográficos.	Prestação de contas apresentada ao Município na forma exigida.	Conforme prazo definido no Termo de Fomento.

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário estimado	Valor total
1	Vidro incolor com espessura de 10 mm, incluindo fornecimento e instalação.	m²	19,11	R\$ 500,00	R\$ 9.555,60

	TOTAL GERAL				R\$ 9.555,60
--	----------------	--	--	--	--------------

Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto aprovado, observada a finalidade da emenda parlamentar, o Plano de Trabalho, o Termo de Fomento e as normas aplicáveis à prestação de contas.

Eventual diferença entre o valor estimado e o valor efetivamente contratado deverá ser justificada pela OSC, observadas as regras do instrumento da parceria e a necessidade de aplicação integral dos recursos na finalidade pactuada, quando cabível.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição	Responsável	Prazo estimado
1	Formalização do Termo de Fomento e repasse dos recursos.	Município	Após conclusão da instrução processual e assinatura do instrumento.
2	Solicitação de orçamentos, definição do fornecedor e organização da contratação pela OSC.	OSC	Até 30 dias após o repasse.
3	Aquisição do material e contratação da instalação.	OSC	Até 60 dias após o repasse.
4	Instalação dos vidros na sede da entidade.	OSC/Fornecedor contratado	Até 120 dias após o repasse.
5	Conferência do objeto, registro fotográfico e elaboração de relatório de execução.	OSC	Após a instalação.
6	Disponibilização do espaço para atividades de interesse público, quando necessário e mediante agendamento.	OSC e Município	Durante a vigência da parceria.
7	Apresentação da prestação de contas.	OSC	Conforme prazo definido no Termo de Fomento.

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Valor	Previsão	Finalidade
Parcela única	R\$ 9.555,60	Após a assinatura do Termo de Fomento e cumprimento dos requisitos legais.	Aquisição e instalação de aproximadamente 19,11 m² de vidro incolor de 10 mm.

12. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será de responsabilidade da Associação dos Trilheiros de Nova Palma - TRILHATIVA, que deverá aplicar os recursos recebidos exclusivamente na aquisição e instalação dos vidros descritos neste Plano de Trabalho.

Ramon

A OSC deverá adotar procedimentos compatíveis com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, transparência e boa gestão dos recursos públicos, mantendo nos autos da parceria os documentos comprobatórios da despesa.

A contratação de fornecedor, a aquisição do material, o pagamento, o acompanhamento da instalação, a guarda dos documentos fiscais e a apresentação da prestação de contas serão de responsabilidade da entidade, sem prejuízo do acompanhamento, monitoramento e fiscalização pelo Município.

O Município não executará diretamente o objeto, cabendo-lhe realizar o repasse financeiro, acompanhar a execução da parceria, verificar o cumprimento das metas, analisar a prestação de contas e adotar as providências administrativas cabíveis.

13. DISPONIBILIZAÇÃO DO ESPAÇO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Associação dos Trilheiros de Nova Palma - TRILHATIVA compromete-se a manter a sede beneficiada pela presente parceria à disposição da Administração Pública Municipal, quando necessário, mediante prévio agendamento, ajuste de calendário e compatibilização com as atividades ordinárias da entidade.

A utilização do espaço poderá ocorrer especialmente para atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, incluindo ações educativas, recreativas, ambientais, de convivência, promoção da saúde, integração comunitária, atividades com estudantes, grupos comunitários, famílias, idosos, usuários de serviços públicos e demais públicos atendidos pelas políticas municipais.

A disponibilização do espaço deverá observar a finalidade institucional da OSC, a capacidade física do local, as condições de segurança, a natureza da atividade proposta e a prévia organização entre a entidade e a Administração Pública Municipal.

A previsão de utilização do espaço pela Administração Pública não transfere ao Município a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, permanecendo a OSC responsável pela aquisição, instalação, guarda documental, conservação ordinária do espaço e prestação de contas dos recursos recebidos.



14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada pelo gestor e fiscal indicados pelo Município, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando cabível, observadas as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 4.309/2026 e do Termo de Fomento.

O monitoramento deverá verificar, especialmente:

- a aplicação dos recursos na finalidade aprovada;
- a compatibilidade entre o objeto executado e o Plano de Trabalho;
- a efetiva instalação dos vidros;
- a apresentação de documentos fiscais e comprovantes de pagamento;
- a existência de registros fotográficos antes e depois da execução;
- a utilização ou disponibilização do espaço para atividades compatíveis com a finalidade pública da parceria;
- a regularidade da prestação de contas.

15. OBRIGAÇÕES DA OSC

- executar integralmente o objeto aprovado neste Plano de Trabalho;
- aplicar os recursos exclusivamente na finalidade pactuada;
- realizar a aquisição e instalação dos vidros, observadas as condições técnicas e valores aprovados;
- manter documentos fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, registros fotográficos e demais documentos pertinentes;
- permitir o acompanhamento e fiscalização pelo Município;
- comunicar ao Município qualquer intercorrência que possa comprometer a execução do objeto;
- apresentar prestação de contas no prazo e na forma definidos no Termo de Fomento;
- restituir valores eventualmente não aplicados, aplicados indevidamente ou glosados, quando cabível;
- manter a finalidade pública do espaço beneficiado pela parceria;
- disponibilizar a sede beneficiada pela parceria à Administração Pública Municipal, quando necessário, mediante prévio agendamento e ajuste de calendário, para realização de



atividades de interesse público compatíveis com a finalidade do espaço, especialmente aquelas vinculadas às políticas de educação, saúde, assistência social, lazer, recreação, educação ambiental, promoção da saúde e integração comunitária;

- manter condições mínimas de organização, segurança e conservação do espaço para as atividades previamente ajustadas com o Município;
- comunicar previamente ao Município eventual impossibilidade de utilização do espaço em determinada data, propondo, sempre que possível, nova data compatível com o calendário da entidade e da Administração Pública;
- observar as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 4.309/2026 e do instrumento firmado.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada pela OSC no prazo estabelecido no Termo de Fomento e deverá conter, no mínimo:

- relatório de execução do objeto;
- notas fiscais;
- comprovantes de pagamento;
- registros fotográficos da situação anterior e posterior à instalação;
- demonstração da aplicação dos recursos recebidos;
- demais documentos exigidos pelo Município, pelo Decreto Municipal nº 4.309/2026 e pelo instrumento da parceria.

A aprovação da prestação de contas ficará condicionada à comprovação da regular aplicação dos recursos, da execução do objeto e do atendimento da finalidade pública prevista neste Plano de Trabalho.

17. DECLARAÇÃO DA OSC

A Associação dos Trilheiros de Nova Palma - TRILHATIVA declara que se compromete a executar o objeto descrito neste Plano de Trabalho, aplicar os recursos públicos exclusivamente na finalidade aprovada, permitir o acompanhamento pelo Município, disponibilizar a sede à Administração Pública Municipal quando necessário e previamente agendado, e apresentar a respectiva prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 4.309/2026, do Termo de Fomento e das demais normas aplicáveis.



18. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Associação dos Trilheiros de Nova Palma - TRILHATIVA apresenta o presente Plano de Trabalho para fins de formalização de Termo de Fomento com o Município de Nova Palma/RS, visando à execução de projeto de adequação da infraestrutura de sua sede, mediante aquisição e instalação de vidros, com recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva.

A execução do projeto permitirá ampliar as condições de segurança, conforto e utilização comunitária do espaço, fortalecendo atividades de interesse público relacionadas ao esporte, lazer, recreação, turismo, cultura, educação ambiental, promoção da saúde, assistência social e integração comunitária.

Nova Palma/RS, 12 de maio de 2026



RAMON PEGORARO BERTOLDO

Presidente da Associação dos Trilheiros de Nova Palma - TRILHATIVA